



Ofício Gab. nº. 090/2023

Sandolândia/TO, 24 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia/TO

Sandolândia – Tocantins

Assunto: Projeto de Lei nº 008/2023.

Senhor Presidente,

Após cumprimenta-lós, sirvo do presente para solicitar substituição do **Projeto de Lei nº. 008/2023**, “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais de Enfermagem no âmbito do Município de Sandolândia/TO, conforme definido na Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências”, por este que faço anexar para apreciação e aprovação desta renomada Casa de Leis.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RADILSON PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Douto (as) Vereadores (as),

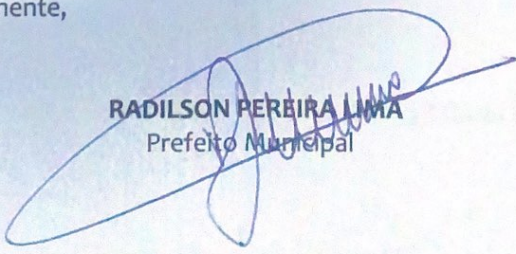
Após cumprimenta-lós, sirvo do presente para encaminhar à Câmara Municipal de Sandolândia/TO o Projeto de Lei nº. 008/2023, que “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais de Enfermagem no âmbito do Município de Sandolândia/TO, conforme definido na Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a remuneração do piso salarial nacional do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme previsto pela Emenda Constitucional 124/2022, e regulamentado pela Lei nº 14.434/2022.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Diante de relevância do tema ora abordado, enfatizamos o pedido de tramitação do projeto em **caráter urgente urgentíssimo**.

Atenciosamente,


RADILSON PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



Municipal de Sandolândia - TO

Protocolo n.º 62

Data: 01 / 09 / 2023

Gilda Brito

Ass:

Projeto de lei n.º 008/2023.

“Dispõe sobre o piso salarial dos profissionais de Enfermagem no âmbito do Município de Sandolândia/TO, conforme definido nos termos da Lei Federal n.º 14.434/2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem abrangendo os concursados, contratados e credenciados, com fundamento nos termos da Lei Federal n.º 14.434/2022.

Parágrafo Único.º Dessa forma, a proposta reajusta os salários conforme a seguir:

- I. Enfermeiro piso de **R\$4.318,18** (quatro mil e trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e carga horária 40h/semanal;
- II. Técnico em enfermagem piso de **R\$3.022,72** (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e carga horária 40h/semanal.

Art. 2.º Fica condicionado o custeio para pagamentos exclusivamente com recursos oriundos de repasse do Governo Federal, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos em relação ao disposto no art.1.º, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sandolândia, Estado do Tocantins, 24 de agosto de 2023.

RADILSON PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO
Publicado no Atrio da Prefeitura
Municipal de Sandolândia - TO

As 08:00 Hs do dia 24/08/2023

Samarita Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão
de Recursos Humanos
Decreto n.º 002/2021